



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

EDITAL Nº 11/2025

- **Processo Administrativo nº 191/2025**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço**
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis, mediante uso de cartões de pagamento ou tags.**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 30/09/2025 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 30/09/2025 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE USO DE CARTÕES DE PAGAMENTO OU TAGS**, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Morais de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2025, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2025.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 30 de setembro de 2025 às 09h30**, sendo que o **recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 30 de setembro de 2025 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

- 1.5 Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.
- 1.6 O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação**.
- 1.7 Integram este Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - e) Anexo V – Minuta de Contrato

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE USO DE CARTÕES DE PAGAMENTO OU TAGS**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Será vedada a participação:
 - a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
 - b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
 - c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
 - d) De empresas sob a forma de consórcio.
- 3.2 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

d) Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

5.2.1 Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

5.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso, e durante a Sessão Pública da Licitação observarão o horário oficial de Brasília – DF.

5.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.5 **A licitante deverá informar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo correspondente à Taxa de Administração.**

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.7 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos serviços objetivados neste Edital.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os elementos necessários à perfeita execução contratual.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** O lance deverá ser ofertado pela taxa de administração e em até duas casas decimais.
- 6.9** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,10% (um décimo por cento)**.
- 6.10** **Será permitida a apresentação de oferta de taxa negativa.**
- 6.11** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12** A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 6.13** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.15** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 6.20** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 6.21** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.22** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.23** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 6.24** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.25** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 6.26** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias para a comprovação da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que o licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, **indicando a prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de veículos, para uma frota de, no mínimo, 15 (quinze) veículos.**

Os atestados deverão conter:

- 1) Identificação de objeto da mesma natureza;
- 2) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Nome e cargo/função do signatário;
- 4) Endereço completo do emitente;
- 5) Telefone e/ou e-mail.

7.5 Juntamente com os documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação a Declaração Unificada (Anexo III) obrigatoriamente, e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

7.6 As declarações previstas no item 7.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.

7.6.1 No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.7 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

7.7.1 A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

7.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

7.9 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

8. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL (www.bllcompras.com)**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

8.2 Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: **www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL.**

10. DO CONTRATO

- 10.1** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias**, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo VII**), devendo apresentar neste ato **certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas constantes no item 7.2**, caso as apresentadas para fins de habilitação estejam vencidas.
- 10.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.3** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 10.5** No interesse público e por solicitação da Contratante, a Contratada se obriga a manter o fornecimento dos serviços durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas, de conformidade com o Processo Licitatório nº 11/2025, e respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

10.6 É vedado à licitante que sagrar-se vencedora, terceirizar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas.

10.7 A licitante vencedora deverá indicar preposto, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representa-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A execução contratual será fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

11.2 Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie sua regularização.

12. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, depois de transcorrido o período de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação de:

- a) Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

13.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**

13.3 A **não apresentação das comprovações** de que trata o item 13.1 “b” **assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

14.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 010100.01031.6000-3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1** Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.
- 16.2** O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).
- 16.3** A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.2** A assinatura eletrônica nos documentos apresentados neste certame deverá ser realizada com o uso de certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil, sendo que a validade da assinatura digital será realizada mediante acesso ao site do Validador ITI (<https://validar.iti.gov.br/>).
- 17.3** Das Sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.
- 17.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica do Pregão.
- 17.6** A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 17.7** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.
- 17.8** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

17.9 Fica eleitor o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mogi das Cruzes, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO

Secretário Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento informatizado e integrado de abastecimento de combustíveis, mediante fornecimento e operação de sistema eletrônico com utilização de cartões de pagamento magnéticos, microprocessados ou tags, para o abastecimento da frota oficial e do gerador de energia da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis em Mogi das Cruzes e cidades do Estado de São Paulo, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa assegurar:

- 1) Controle eficiente, seguro e transparente do abastecimento da frota oficial e do grupo gerador de energia da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
- 2) Garantia de fornecimento contínuo e ininterrupto de óleo diesel para o grupo gerador de energia e combustíveis para a frota oficial;
- 3) Modernização dos processos de gestão e prestação de contas, por meio de relatórios gerenciais e analíticos;
- 4) Redução de riscos de fraudes e desvios;
- 5) Otimização dos custos operacionais;
- 6) Cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e transparência, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021.

3. COMPONENTES E DEFINIÇÕES DO SERVIÇO

Entende-se por serviços contínuos de gerenciamento informatizado e integrado de abastecimento de combustíveis, mediante fornecimento e operação de sistema eletrônico com utilização de cartões de pagamento magnéticos, microprocessados ou tags, o conjunto de soluções tecnológicas, processos operacionais e ferramentas de controle que, de forma integrada e automatizada, permitem o gerenciamento completo do ciclo de abastecimento de veículos e máquinas. Este serviço compreende, de forma não exaustiva, os seguintes componentes integrados:

- 1) Sistema informatizado de gestão;
- 2) Tecnologia de identificação e pagamento;
- 3) Infraestrutura de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

3.1 SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO

Plataforma web centralizada para controle e monitoramento em tempo real, que possibilite, entre outras coisas:

- a) Parametrizações e configurações de regras de abastecimento;
- b) Sistema de relatórios gerenciais, operacionais e analíticos;
- c) Interface de administração com diferentes níveis de acesso hierárquico.

3.2 TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E PAGAMENTO

Utilização de dispositivos que permitam a validação e autenticação da identificação do veículo, do condutor e das regras de abastecimento, bem como o pagamento eletrônico do abastecimento, compatíveis com as tecnologias mais utilizadas no mercado:

- a) **Cartões magnéticos:** dispositivos com tarja magnética contendo dados codificados compatíveis com leitores padrão do mercado;
- b) **Cartões microprocessados:** dispositivos com chip eletrônico integrado, oferecendo maior segurança, capacidade de armazenamento local de dados e processamento de regras de negócio no próprio cartão;
- c) **Tags eletrônicas:** dispositivos de identificação por radiofrequência (RFID) ou tecnologia similar, permitindo identificação sem contato físico, maior durabilidade e resistência a intempéries.

3.3 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO

Rede de comunicação ininterrupta e segura entre postos credenciados e sistema central, com protocolos de transmissão de dados em tempo real ou “near real-time”, bem como sistemas de contingências para operações offline com posterior sincronização.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO

4.1.1 Plataforma de gestão que possibilite, por meio de acesso via internet (online), seguro e em tempo real, produzindo efeitos imediatos, que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual alfanumérica, possam:

- a) Consultar saldos;
- b) Bloquear, desbloquear e solicitar cartões;
- c) Consultar registros de abastecimento realizado nos postos da rede credenciada;
- d) Consultar rede credenciada de posto;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- e) Credenciar, descredenciar e editar veículos e/ou equipamentos com definições de parâmetros individualizados;
- f) Cadastrar, descadastrar e editar condutores e/ou usuários com definições de parâmetros individualizados;
- g) Estabelecer parâmetros para os abastecimentos;
- h) Obter relatórios gerenciais.

4.1.2 Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 02 (dois) diferentes níveis de acesso à plataforma (Nível Gestor e Nível Consulta), com subordinação hierárquica entre eles, de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, sendo que o perfil denominado “Nível Consulta” deverá permitir apenas a realização de consultas e a emissão de relatórios por veículo vinculado.

4.1.3 Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelo perfil “Nível Gestor”, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos e/ou equipamentos, no que compreende:

- a) Limite de crédito por período;
- b) Restrição por tipo de combustível;
- c) Restrição de horário de abastecimento;
- d) Valor máximo por transação.

4.1.4 Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, em formatos .csv, .txt ou .xml, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante o abastecimento (data, hora, identificação do veículo/equipamento, identificação do condutor/usuário, identificação do estabelecimento, hodômetro (com exceção do gerador) tipo de combustível, volume, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação) que permitam o controle de despesas e consumo:

- a) Por veículo e/ou equipamento com detalhamento por período flexível;
- b) Por condutor e/ou usuário com detalhamento por período flexível;
- c) Por estabelecimento credenciado com detalhamento por período flexível;
- d) Por município com detalhamento por período flexível;
- e) Por tipo de combustível com detalhamento por período flexível;
- f) Total com detalhamento por período flexível;
- g) Comparativo histórico;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- h) Demonstrativo de saldo remanescente por dispositivo;
- i) Demonstrativo mensal de consumo de combustíveis, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
- j) Logs de auditoria para todas as operações realizadas no sistema.

4.1.5 Deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais que permitam o controle de veículos, equipamentos, condutores e usuários;

4.1.6 Deverá realizar backup automático diário.

4.2 CARTÕES/TAGS

4.2.1 Os abastecimentos deverão ser baseados na utilização de cartões de controle (magnético ou microprocessado) ou tags, resistentes, de fácil utilização e disponibilizados para a Câmara sem custo adicional, que possam ser utilizados na rede de postos credenciados pela Contratada;

4.2.2 Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor/usuário deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo/equipamento e do respectivo condutor/usuário;

4.2.3 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas;

4.2.4 Cada veículo e o gerador terão um único dispositivo de identificação e pagamento.

4.2.5 Deverão ser personalizados e vinculados a cada veículo e ao gerador, de modo que as parametrizações de regras ativas para aquele veículo/equipamento sejam validadas;

4.2.6 Deverão apresentar mecanismo de bloqueio e desbloqueio imediato;

4.2.7 Deverão apresentar integração em tempo real com o sistema;

4.2.8 Deverão emitir comprovante de transação realizada, independente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: data, hora, identificação do veículo/equipamento, identificação do condutor/usuário, identificação do estabelecimento, hodômetro (com exceção do gerador), tipo de combustível, volume, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação.

4.2.9 Caberá à Contratada disponibilizar 3 (três) dispositivos de identificação e pagamento extras, que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle realizado, até que um novo dispositivo seja confeccionado para substituição definitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

4.2.10 Os dispositivos de identificação e pagamento extras deverão permitir a vinculação e a posterior desvinculação de um veículo da frota ou do gerador, por meio do sistema informatizado de gestão, realizada pelo perfil “Nível Gestor”, de forma on-line e em tempo real.

4.2.11 Ao serem desvinculados de um determinado veículo ou do gerador, os dispositivos extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.

4.3 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO

4.3.1 Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para posterior controle e pagamento do combustível fornecido, registrando automaticamente: data, hora, identificação do veículo/equipamento, identificação do condutor/usuário, identificação do estabelecimento, hodômetro (com exceção do gerador), tipo de combustível, volume, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação;

4.3.2 Comunicação criptografada (SSL/TLS) para todas as transações;

4.3.3 Logs de auditoria para todas as operações realizadas;

4.3.4 Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Câmara.

5. REDE CREDENCIADA

5.1 DEFINIÇÃO

Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos/equipamento pertencentes à frota.

5.2 COBERTURA GEOGRÁFICA

5.2.1 Rede com cobertura municipal e estadual;

5.2.2 Durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada deverá contar com no mínimo:

- a) **5 (cinco) postos de abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S10), localizados na área urbana do município de Mogi das Cruzes – SP, em um raio de 5 Km da sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico, com funcionamento ininterrupto das 6h às 20h, todos os dias da semana;**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- b) Postos de abastecimento de combustíveis (gasolina e etanol) nos municípios da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
- c) Postos de abastecimento de combustíveis (gasolina e etanol) nos principais municípios do interior do Estado de São Paulo, como: Campinas, São José dos Campos, Sorocaba, Santos, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Bauru, Piracicaba, Jundiaí, Franca, Araraquara, Araçatuba, Marília, Taubaté, entre outras.

5.2.3 Os postos deverão estar devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis especificados neste Termo de Referência.

5.3 EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

Todos os postos que integram a rede credenciada deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.

5.4 PADRÃO DE QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

5.4.1 Todos os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações da ANP.

5.4.2 Os postos credenciados deverão possuir certificação de qualidade vigente.

5.5 OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.5.1 O procedimento para descredenciamento em caso de não conformidades é de responsabilidade da Contratada;

5.5.2 A contratada deve disponibilizar relação de estabelecimentos credenciados atualizado na rede com nome, CNPJ, endereço, horário de funcionamento e contato;

5.5.3 Sistema de credenciamento dinâmico, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para inclusão de novos postos, mediante solicitação justificada da Câmara;

5.5.4 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento efetivamente realizados, não respondendo a Câmara solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

6. IMPLANTAÇÃO

O processo de implantação do sistema compreende, dentre outras, as seguintes atividades:

- 1) Cadastramento dos veículos/equipamentos;
- 2) Cadastramento dos condutores/usuários (Nível Gestor e Nível Consulta);
- 3) Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos, se necessários;
- 4) Fornecimento da relação dos postos credenciados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 5) Treinamento dos usuários do sistema;
- 6) Fornecimento de dispositivos de identificação e pagamento para os veículos e gerador de energia;
- 7) Divulgação da senha dos condutores/usuários;
- 8) Outras julgadas necessárias.

6.1 Prazo de Implantação

O prazo máximo para implantação completa do sistema será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.2 Treinamento

- a) A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os envolvidos na utilização do sistema, a ser ministrado na sede da Câmara, ou na sua impossibilidade, na modalidade remota ao vivo.
- b) Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1.1 Disponibilizar e operar o sistema de gerenciamento informatizado.
- 7.1.2 Fornecer e repor, quando necessário, cartões e equipamentos necessários, sem ônus adicional.
- 7.1.3 Manter rede credenciada em condições operacionais conforme especificações.
- 7.1.4 Disponibilizar relatórios mensais e sob demanda.
- 7.1.5 Garantir disponibilidade do sistema de no mínimo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo mensal.

7.2 OBRIGAÇÕES DE SUPORTE

- 7.2.1 Oferecer atendimento técnico e suporte, por telefone e e-mail, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.
- 7.2.2 Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução de problemas técnicos.
- 7.2.3 Realizar treinamento aos servidores da Câmara sobre o uso do sistema e das ferramentas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

7.3 OBRIGAÇÕES DE SEGURANÇA

- 7.3.1 Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos dados.
- 7.3.2 Manter backup dos dados por período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 7.3.3 Garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.3.4 Gerar alertas automáticos para transações suspeitas ou fora dos parâmetros.
- 7.3.5 Disponibilizar canal de denúncias para irregularidades na rede credenciada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Cadastrar ou disponibilizar dados para cadastro de veículos, equipamentos, condutores e usuários no sistema.
- 2) Comunicar a necessidade de bloqueio, desbloqueio ou reposição de cartões/tags.
- 3) Designar responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
- 4) Fornecer informações necessárias para o correto funcionamento do sistema.
- 5) Comunicar imediatamente suspeitas de fraude ou uso indevido.
- 6) Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades no serviço.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 ESTRUTURA DE PAGAMENTO

- 9.1.1 Pagamento mediante fatura mensal, acompanhada de relatórios detalhados de consumo, comprovantes de abastecimento e notas fiscais das transações;
- 9.1.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 9.1.3 O valor da fatura será composto pelo valor dos combustíveis efetivamente consumidos, acrescido ou deduzido da taxa de administração contratada.

9.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PAGAMENTO

- 9.2.1 Nota fiscal de prestação de serviços.
- 9.2.2 Relatório detalhado de todas as transações do período.
- 9.2.3 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista atualizados.

9.3 REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.3.1 Os preços dos combustíveis seguirão as variações dos preços de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

9.3.2 A taxa de administração permanecerá fixa durante toda a vigência contratual.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A vigência e o prazo de execução dos serviços são de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da assinatura do contrato.

10.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Comprovação de rede credenciada compatível com a necessidade da Câmara, com no mínimo 5 (cinco) postos no município de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no item 5.2.2 "a" deste Termo de Referência.

12. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

12.1 Em caso de rescisão ou término, a contratada deverá providenciar a transferência completa dos dados em formato padrão em até 30 dias.

12.2 Garantia de funcionamento do sistema durante o período de transição.

12.3 Suporte técnico durante o processo de migração.

12.4 Recolhimento de todos os cartões e equipamentos fornecidos, com inventário completo dos materiais devolvidos e termo de recebimento dos materiais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados em consonância com:

- a) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- c) Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- d) Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- e) Regulamentações da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- f) Demais normas aplicáveis à matéria.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

13.3 Este Termo de Referência poderá ser alterado antes da publicação do edital, por iniciativa da Câmara Municipal ou sugestão dos interessados, desde que comprovada a melhoria técnica ou redução de custos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

14. ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1 Atualmente a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes possui **29 (vinte e nove) veículos flex e 1 (um) gerador de energia à diesel.**

14.2 O valor estimado para contratação será baseado no histórico de consumo da frota oficial e do grupo gerador de energia, tomando-se por referência os preços médios praticados conforme a Agência Nacional do Petróleo – ANP.

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
FROTA DE VEÍCULOS	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
GRUPO GERADOR	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 30.250,00	R\$ 363.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos nossa proposta comercial para **prestação de serviços de gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis, mediante uso de cartões de pagamento ou tags**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Taxa de Administração: X,XX% (xx por cento)

Declaramos que:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos serviços objetivados neste edital
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública.
- Conhecemos as condições do Pregão Eletrônico nº 5/2025 e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

– Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- e-mail
- Telefone
- Fax

– Do responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Profissão
- Cargo
- Residência e domicílio
- CIRG nº (nº e órgão expedidor)
- CPF
- Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.

_____ RUBRICA _____ RGF _____

....., em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- Microempresa**
- Empresa de Pequeno Porte**
- Microempreendedor Individual**

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

....., em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:
RG:
CPF:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, em Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculados aos termos do **Processo Licitatório nº 11/2025**, o qual **adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2025**, conforme **decisão da Presidência da Câmara Municipal** exarada nas **fls. XX**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE USO DE CARTÕES DE PAGAMENTO OU TAGS**, conforme descrição no **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste contrato.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - a) Pregão Eletrônico nº 11/2025 e seus anexos.
 - b) Proposta apresentada em xx de xxxxx de 2025 pela CONTRATADA.

2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação da fatura/nota fiscal relativa ao mês contratual vencido, assim como da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após respectiva comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados**.
- 2.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato correrão por conta de dotação atribuídas à CONTRATANTE, codificada sob nº 020101.01031.0012 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 2.4 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), para fins de alçada financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

3. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, **depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 No interesse público e a pedido da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** obriga-se a manter o fornecimento dos itens durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1 Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2 Disponibilizar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a base de dados do sistema de gerenciamento, em arquivo.txt e seus respectivos layouts, especialmente por ocasião do término da vigência do contrato.

5.3 Responsabilizar-se por qualquer erro ou pela execução dos serviços em desacordo com o exigido neste Contrato, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequentes pagamentos dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos vier a causar à **CÂMARA** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CÂMARA** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

5.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à **CÂMARA** ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

5.4.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CÂMARA**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **CÂMARA** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste Contrato.

5.5 Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.

5.6 Não terceirizar os serviços objetivados neste contrato, sob pena de rescisão contratual, além da aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

5.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado da **CONTRATANTE**, a qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à Presidência da Edilidade.

7.2 Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie imediatamente a sua regularização.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente.

9. DA RESCISÃO

Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o constante no artigo 137 do referido estatuto legal, no qual tem o presente contrato fundamento jurídico.

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato.

E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 5 (cinco) laudas, em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

